



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4.165/18

Folha.....

.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** E A EMPRESA **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** PARA A **EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS IRINEU MANCASTROPI**.

CONTRATO Nº 62/2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2018.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

VALOR: R\$ 330.220,33.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4.165/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº CPF sob nº 103.921.948-99 e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1 – SPP/SP, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Roberto Longhi, nº 196, Jardim Caramingauava, na cidade de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP 11750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.805.087/0001-91 Inscrição Estadual nº 524.012.420.110, representada pelo sócio proprietário Sr. Emer Elias Abou Jaoude, inscrito no CPF sob nº 245.888.378-85 e portador do RG nº 27.005.134-X SSP/SP residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, 505, Jardim Star, na cidade de Peruíbe, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS IRINEU MANCASTROPI**, conforme descrito no edital e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às condições e prazos.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 24/09/2018.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.